

Lei n.º 325/68

x
 João Batista Cardoso, Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 11 de maio de 1968, promulga a seguinte lei: -

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir com o transporte de alunos que estudam nesta cidade de Batucaba a esta cidade e vice-versa, em 50% (cinquenta por cento) de seus pagamentos, com duas passagens, num total de 44 viagens, devendo a Prefeitura contribuir com 22 viagens.

Art. 2.º - Para efeito do artigo anterior, fica aberto na contabilidade municipal desta cidade, um crédito especial de Cr\$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte cruzzeiros novos), que serão cobertos com recursos financeiros provenientes do exerce de arrecadação previsto no corrente exercício financeiro.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luiz do Paraitinga, 15 de maio de 1968.

Prefeito Municipal.

Secretário Subst.º

Digt. as fls. do livro comp.
 São Luiz, 15 de maio de 1968.
 J. A. de Barros
 Secretária Subst.º